



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 287/GR/UFGS/2022

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 250/GR/UFGS/2022
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 250/GR/UFGS/2022, torna pública a homologação do resultado da chamada de inscrições para a concessão das seguintes bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFGS: bolsa de estudo Institucional da UFGS, de acordo com a Instrução Normativa vigente da PROPEPG e editais específicos publicados anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Gabinete do Reitor (PROPEPG/GR) da UFGS; e bolsa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

1 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Curso De Mestrado:

Ordem	Candidato	Bolsa Requisitada	Classificação	Bolsa a ser implantada
1º	Bruna Luíza Mallmann	Bolsa Capes	Classificada	Bolsa Capes

1.2 Curso Doutorado:

Ordem	Candidato	Bolsa Requisitada	Classificação	Bolsa a ser implantada
1º	Irene Cristina Kohler	Bolsa Capes/Bolsa Institucional UFGS	Classificada	Bolsa Capes
2º	Gabriela Serena Fagundes	Bolsa Capes	Classificada	Bolsa Capes
3º	Luan Alex de Mattos	Bolsa Capes	Classificado	Bolsa Capes

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

2.1 Os candidatos classificados para a concessão de bolsa deverão:

2.1.1 Preencher o formulário de cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, disponíveis em www.uffs.edu.br/ppgel> Fluxos e Formulários> Bolsas de Estudo e enviar digitalizados para o *e-mail* sec.ppgel@uffs.edu.br, até o dia 21/03/2022.

2.1.2 Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

2.1.3 Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

2.2 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2.3 Para manutenção da bolsa o discente deverá cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Chapecó-SC, 17 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor